Indicadores Fiscais e Gerenciais da Prefeitura Municipal

Everton da Rosa - Contador - CRC RS-076595/O-3

agosto de 2022

Resumo

Este relatório tem o objetivo de apresentar os principais indicadores legais e gerenciais relativos à **Prefeitura** do Município de **Independência/RS**.

Os valores expressos englobam o Poder Executivo, excetuado o RPPS, a não ser que seja especificado diferente.

Sumário

1 IndicadoresLegais **2**

1.1 Aplicação de Recursos em MDE 2
1.2 Aplicação de Recursos do FUNDEB na Remuneração 3
1.3 Aplicação de Recursos em ASPS 4
1.4 Despesa Total com Pessoal 5
1.5 Limite de Suplementação 6
1.6 Limite da Despesa Corrente vs Receita Corrente 8

2 Indicadores Gerenciais **10**

2.1 Dotação de Pessoal e Encargos Sociais 10
2.2 Dotação do Auxílio-Alimentação 11
2.3 Saldo de Caixa Projetado 12
2.4 Superávit/Déficit Financeiro Atual 13
2.5 Receita 14
2.5.1 Receita Total 14
2.5.2 Receita Corrente 16
2.5.3 Arrecadação Própria 18
2.5.4 Transferências Correntes 20
2.5.5 FPM – cota-mensal 22
2.5.6 ICMS 24
2.5.7 Transferência do FUNDEB 26
2.5.8 Transferências Correntes da Saúde 28
2.5.9 Transferências Correntes da Educação 30
2.5.10 Transferências Correntes da Assistência Social 32
2.5.11 Transferências Correntes Federais 34
2.5.12 Transferências Correntes Estaduais 36
2.6 Despesa 38
2.6.1 Despesa Total 38
2.6.2 Despesa Corrente 40
2.6.3 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais 43

Capítulo 1

IndicadoresLegais

Esta seção apresenta os principais indicadores estabelecidos em legislação aos quais o Poder Executivo precisa obedecer, ainda que o seu acompanhamento mensal atenda à função gerencial, possibilitando a tomada de providências quando houver indicação de possível desatendimento de algum dos limites impostos.

1.1 Aplicação de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

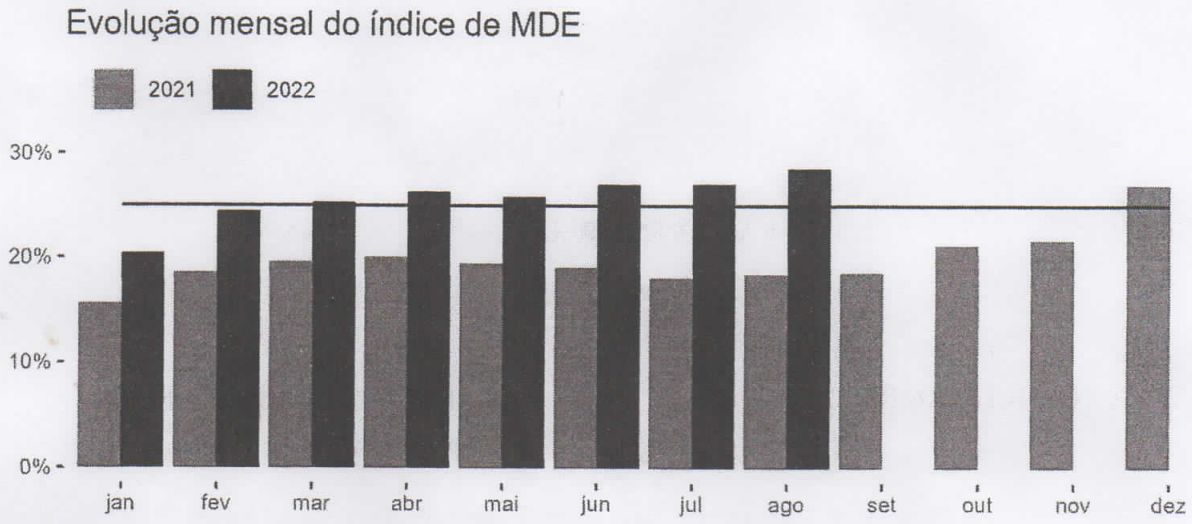
A Constituição Federal estabeleceu que os Municípios devem aplicar um mínimo de 25% da sua receita de impostos e transferências decorrentes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
>
> Em decorrência desse mandamento constitucional, mensalmente é apurado o respectivo índice de gastos com fins de acompanhamento, sendo que é o índice ao final do exercício o que determina o adimplemento ou não da regra constitucional.

Tabela 1.1: Evolução do índice de MDE

Mês	2021	2022
jan	15.67%	20.42%
fev	18.59%	24.46%
mar	19.61%	25.30%
abr	20.03%	26.30%
mai	19.44%	25.82%
jun	19.10%	27.04%
jul	18.13%	27.09%
ago	18.44%	28.60%
set	18.60%	
out	21.20%	
nov	21.69%	
dez	26.97%	

O índice é apurado de acordo com as disposições do TCE/RS.



1.2 Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação

O FUNDEB constitui um importante meio de financiamento da educação pública brasileira e tem, entre outras, a função de promover a valorização dos profissionais da educação, em especial o Magistérios.

Nesse condão, a Constituição Federal determina que um mínimo de 70% dos recursos recebidos do FUNDEB em cada ano seja aplicado na remuneração dos profissionais da educação.

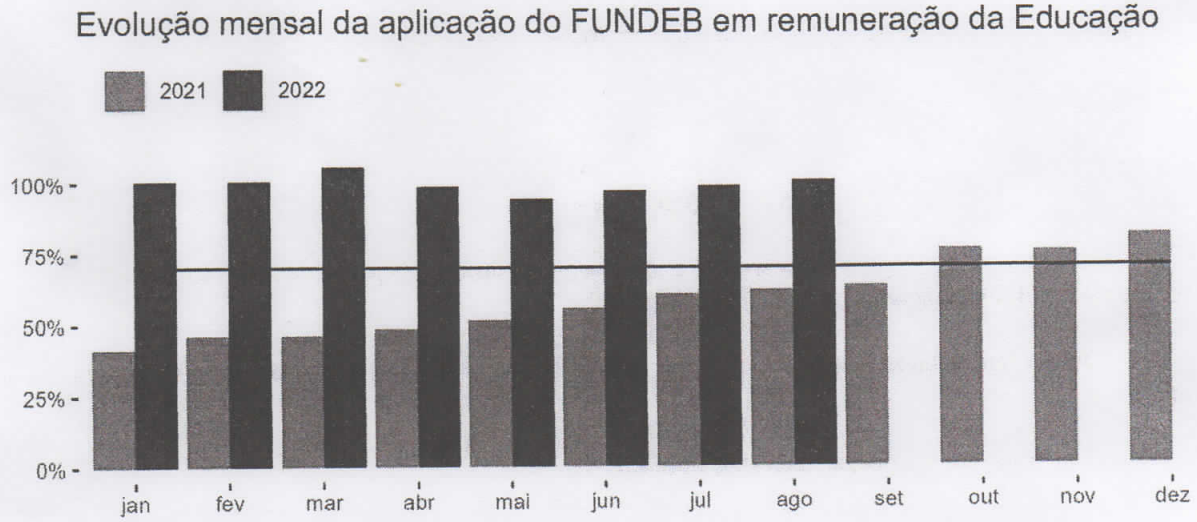
> Art. 212-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento
>
> [...]
>
> XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea "c"do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea "b"do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Em decorrência desse mandamento constitucional, mensalmente é apurado o respectivo índice com fins de acompanhamento, sendo que é o índice ao final do exercício o que determina o adimplemento ou não da regra constitucional.

Tabela 1.2: Evolução do índice de aplicação do FUNDEB na remuneração da Educação

Mês	2021	2022
jan	41.44%	100.54%
fev	46.21%	100.45%
mar	46.23%	105.45%
abr	48.53%	98.52%
mai	51.48%	94.25%
jun	55.64%	96.96%
jul	60.65%	98.56%
ago	62.07%	100.54%
set	63.28%	
out	76.15%	
nov	75.30%	
dez	81.19%	

O índice é apurado de acordo com as disposições do TCE/RS.



1.3 Aplicação de Recursos de Impostos e Transferências de Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Lei Complementar nº 141/2012 estabeleceu que os Municípios devem aplicar um mínimo de 15% da sua receita de impostos e transferências decorrentes de impostos em ações e serviços públicos em saúde (ASPS).

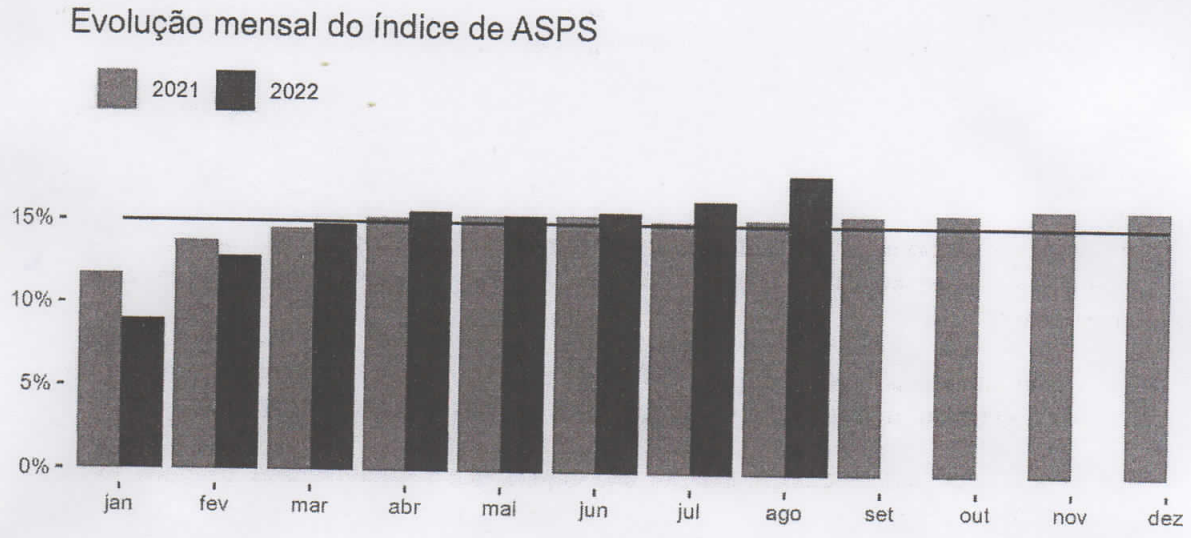
> Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Em decorrência desse mandamento legal, mensalmente é apurado o respectivo índice de gastos com fins de acompanhamento, sendo que é o índice ao final do exercício o que determina o adimplemento ou não da regra constitucional.

Tabela 1.3: Evolução do índice de ASPS

Mês	2021	2022
jan	11.78%	9.02%
fev	13.81%	12.85%
mar	14.57%	14.85%
abr	15.30%	15.67%
mai	15.45%	15.46%
jun	15.50%	15.71%
jul	15.20%	16.48%
ago	15.38%	18.10%
set	15.65%	
out	15.81%	
nov	16.15%	
dez	16.10%	

O índice é apurado de acordo com as disposições do TCE/RS.



1.4 Limite de Despesa Total com Pessoal da LRF

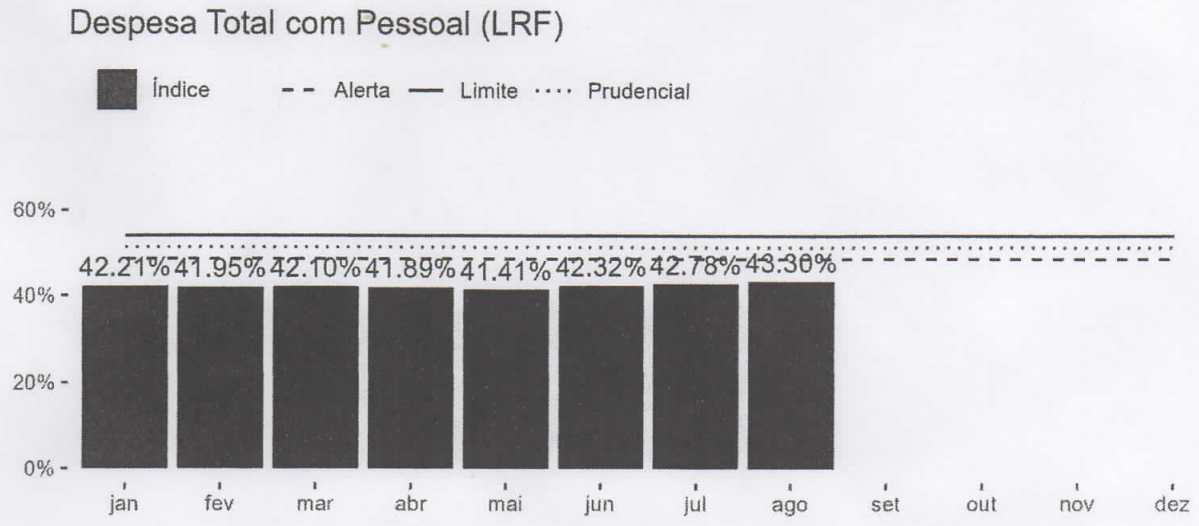
A Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal/LRF – estabelece limites para a despesa total com pessoal do Poder Executivo (art. 19 e 20) em percentual sobre a Receita Corrente Líquida.

Além disso, a LRF estabelece limites prudencial e de alerta os quais correspondem a 90% e 95% do limite máximo, que para o Poder Legislativo é de 54% da Receita Corrente Líquida.

Tabela 1.4: Evolução do índice de Despesa Total com Pessoal

Mês	Índice
jan	42,21%
fev	41,95%
mar	42,10%
abr	41,89%
mai	41,41%
jun	42,32%
jul	42,78%
ago	43,30%
set	
out	
nov	
dez	

Os valores de RCL e Despesa Total com Pessoal utilizados para a apuração do índice são calculados conforme as disposições do TCE/RS.



1.5 Limite de Suplementação Autorizado na Lei Orçamentária Anual

Tendo por base o § 8º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual traz em seu artigo 7º a autorização para abertura de créditos suplementares no Poder Executivo (incluído o RPPS), limitado a 15% da dotação inicial desse Poder.

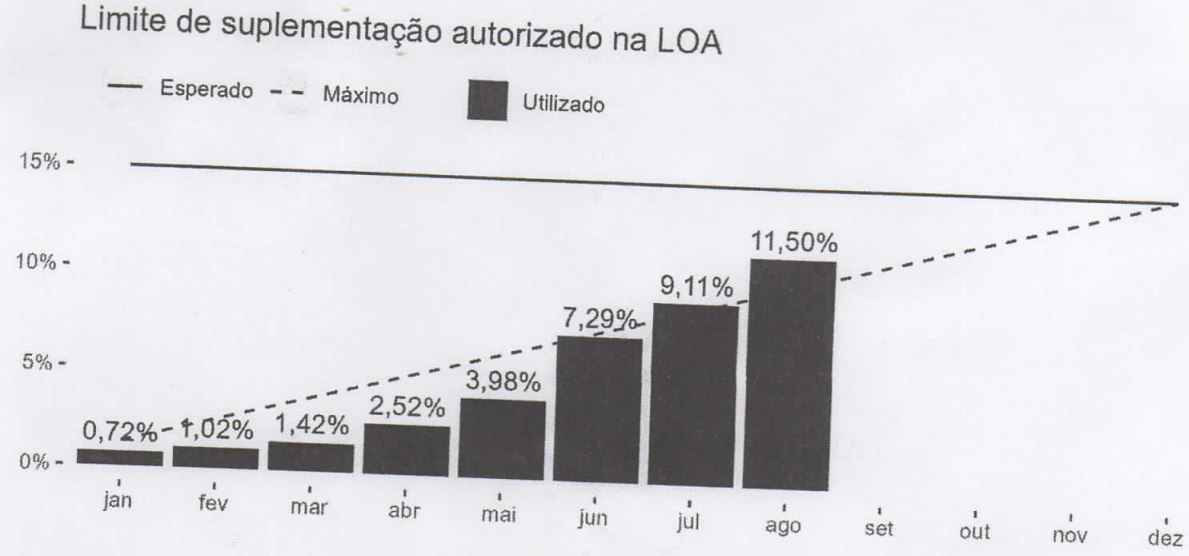
Por sua vez, o art. 8º da Lei Orçamentária Anual elenca situações as quais os créditos abertos com base na autorização do art. 7º da LOA não oneram esse limite.

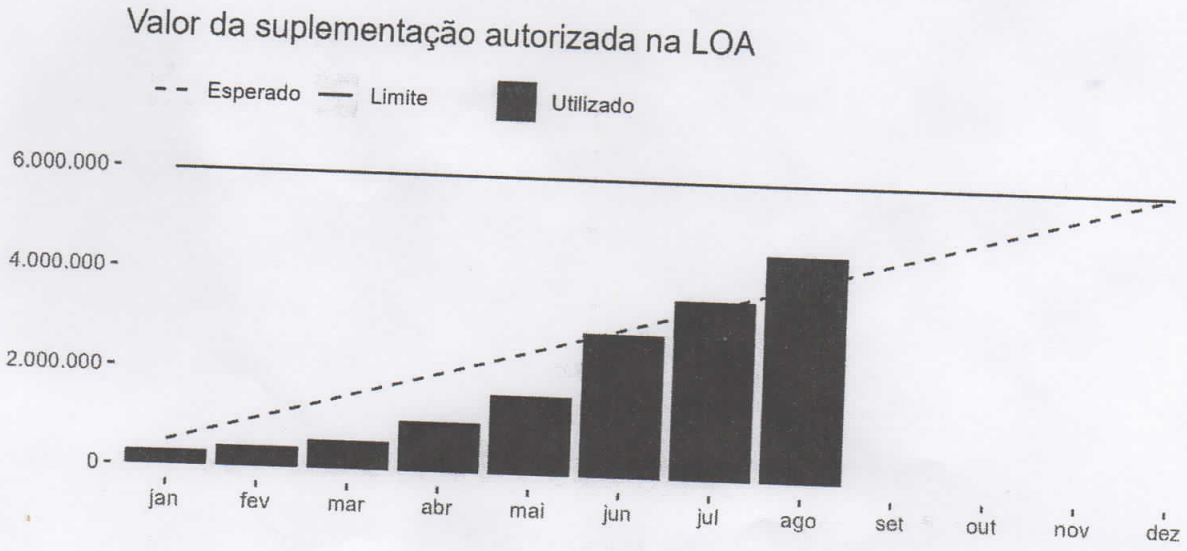
Desta forma, a cada decreto de abertura de crédito amparada nessa autorização, é feito o acompanhamento dos valores onerados do limite do Executivo.

Tabela 1.5: Limite de suplementação autorizado na LOA

Mês	Valor autorizado	Valor utilizado	Valor disponível	Limite utilizado	Limite esperado
jan	5.971.727,28	287.520,00	5.684.207,28	0,72%	1,25%
fev	5.971.727,28	407.785,00	5.563.942,28	1,02%	2,50%
mar	5.971.727,28	565.014,00	5.406.713,28	1,42%	3,75%
abr	5.971.727,28	1.005.014,00	4.966.713,28	2,52%	5,00%
mai	5.971.727,28	1.585.391,62	4.386.335,66	3,98%	6,25%
jun	5.971.727,28	2.902.391,62	3.069.335,66	7,29%	7,50%
jul	5.971.727,28	3.627.901,62	2.343.825,66	9,11%	8,75%
ago	5.971.727,28	4.579.925,62	1.391.801,66	11,50%	10,00%
set	5.971.727,28				11,25%
out	5.971.727,28				12,50%
nov	5.971.727,28				13,75%
dez	5.971.727,28				15,00%

O *limite esperado* é calculado através da média mensal multiplicado pelo número de meses transcorridos, de forma a demonstrar o quanto do limite total seria onerado caso sua utilização fosse uniformemente distribuída no decorrer dos meses.





1.6 Limite da Despesa Corrente como Proporção da Receita Corrente

A Constituição Federal impôs vedações aos entes que, num exercício financeiro, apresentarem uma relação entre despesa e receita correntes superior a 95

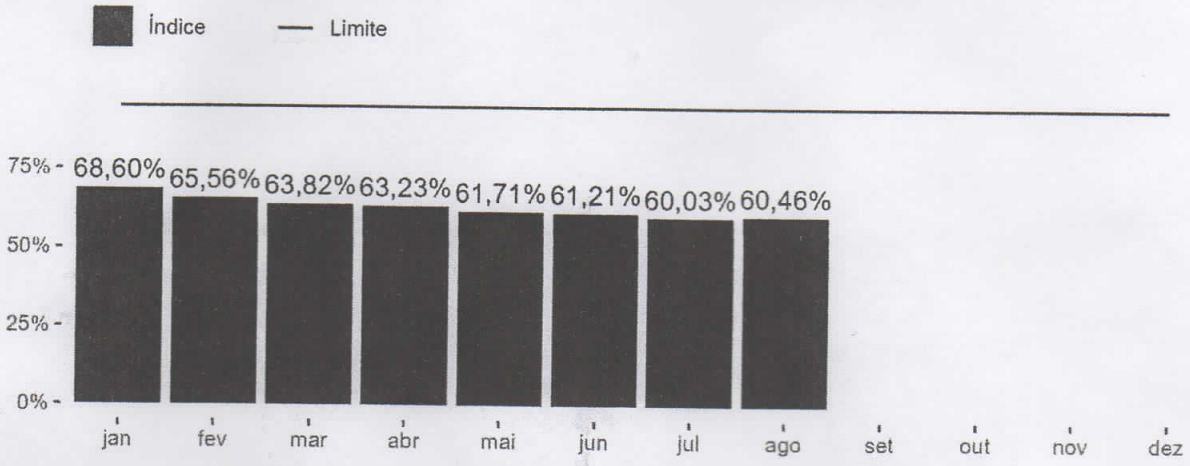
> Art. 167-A. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, é facultado aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do ente, enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)
>
> [...]
>
> § 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Desta forma, esta seção apresenta o cálculo considerando a administração consolidada (Executivo, RPPS e Legislativo), conforme a metodologia do TCE/RS.

Tabela 1.6: Relação Receita/Despesa Correntes (CF 1988)

Mês	Índice
jan	68,60%
fev	65,56%
mar	63,82%
abr	63,23%
mai	61,71%
jun	61,21%
jul	60,03%
ago	60,46%
set	
out	
nov	
dez	

Evolução da relação Receita/Despesa Correntes (CF 1988)



Capítulo 2

Indicadores Gerenciais

Nesta seção estão apresentados alguns indicadores de cunho gerencial com a finalidade de auxiliar a gestão da Prefeitura nas decisões que envolvam aspectos contábeis, orçamentários e financeiros.

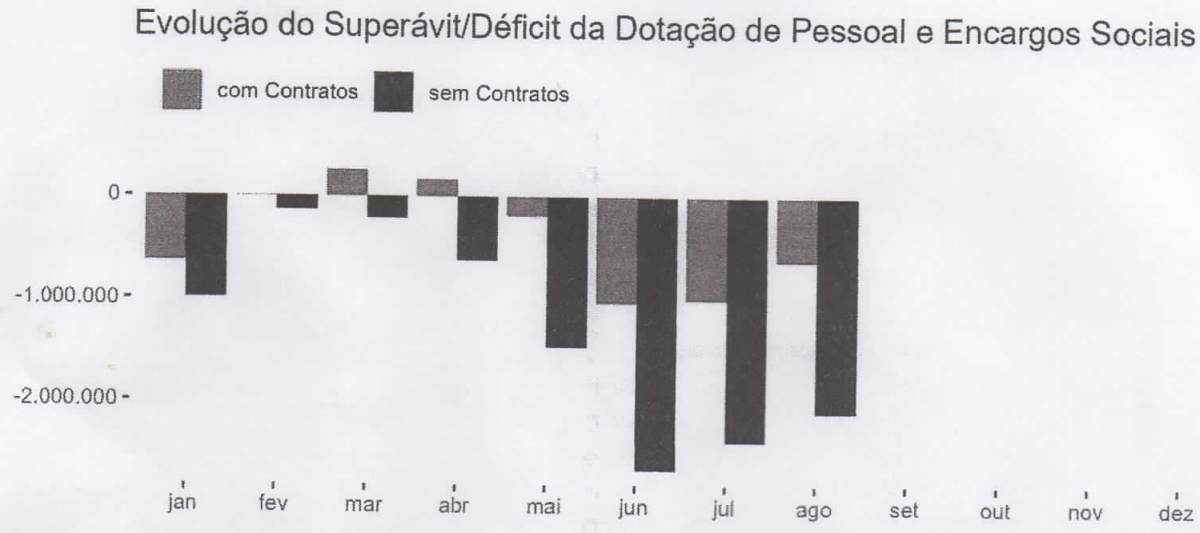
2.1 Resultado da Dotação de Pessoal e Encargos Sociais

A folha de pagamentos e seus encargos corresponde a parcela relevante e pouco elástica e determinística da despesa pública, o que significa dizer que há pouco o que fazer para sua redução. Essa característica faz com que seja imperioso monitoramento da dotação disponível para essa despesa.

Tabela 2.1: Superávit/Déficit da Dotação de Pessoal e Encargos Sociais

Mês	com Contratos	sem Contratos
jan	-637.536,32	-992.983,43
fev	-4.997,73	-134.537,00
mar	255.581,34	-213.207,39
abr	167.363,53	-626.653,09
mai	-188.977,34	-1.469.557,86
jun	-1.034.025,41	-2.674.430,58
jul	-1.003.731,29	-2.393.865,68
ago	-625.683,32	-2.107.272,24
set		
out		
nov		
dez		

Os valores apresentados são estimativos e ora levam em consideração as despesas com contratos temporários, ora expurgam seus efeitos.



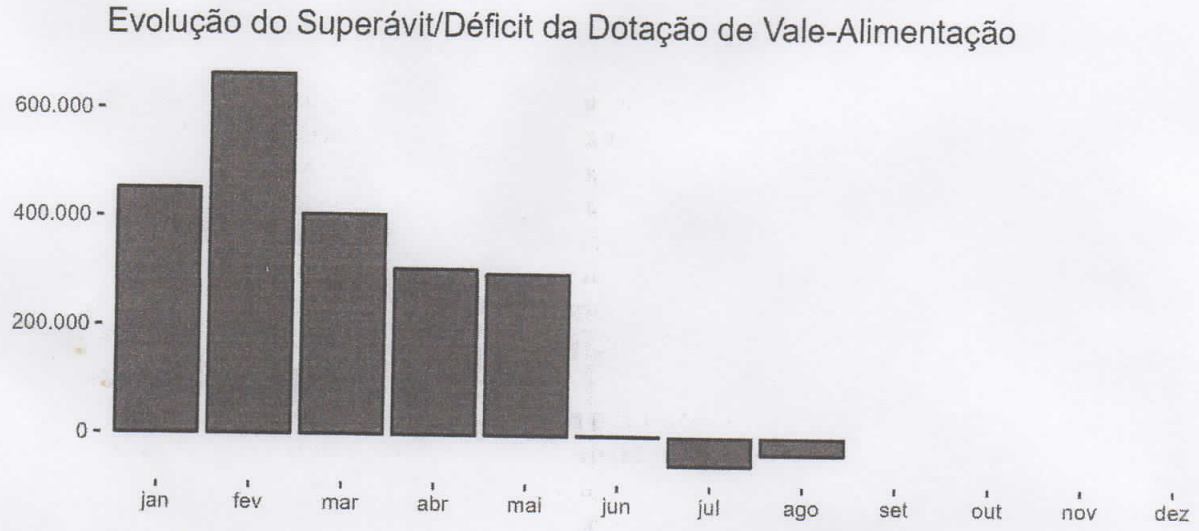
É importante salientar que, embora os valores apresentados sejam estimativos e resultem da utilização de médias, isso não afasta o caráter orientativo quanto a necessidade mais imediata e urgente de providências quanto maior for o déficit apresentado.

2.2 Resultado da Dotação do Auxílio-Alimentação

Similarmente à dotação da folha de pagamentos e seus encargos, a dotação para auxílio-alimentação dos servidores também apresenta a característica de ser pouco elástica e determinística, o que significa dizer que há pouco o que fazer para sua redução. Essa característica faz com que seja imperioso monitoramento da dotação disponível para essa despesa.

Tabela 2.2: Superávit/Déficit da Dotação de Vale-Alimentação

Mês	Valor
jan	452.139,12
fev	663.674,64
mar	405.206,24
abr	307.090,03
mai	299.064,83
jun	1.099,97
jul	-52.676,97
ago	-31.242,17
set	
out	
nov	
dez	



É importante salientar que, embora os valores apresentados sejam estimativos e resultem da utilização de médias, isso não afasta o caráter orientativo quanto a necessidade mais imediata e urgente de providências quanto maior for o déficit apresentado.

2.3 Saldo de Caixa Projetado

Este indicador busca da avaliação da programação financeira e do cronograma de desembolso os valores de caixa projetado de recursos próprios e total (excluindo-se o RPPS) a fim de oferecer um indicativo sobre eventual superávit ou déficit financeiro ao findar do exercício.

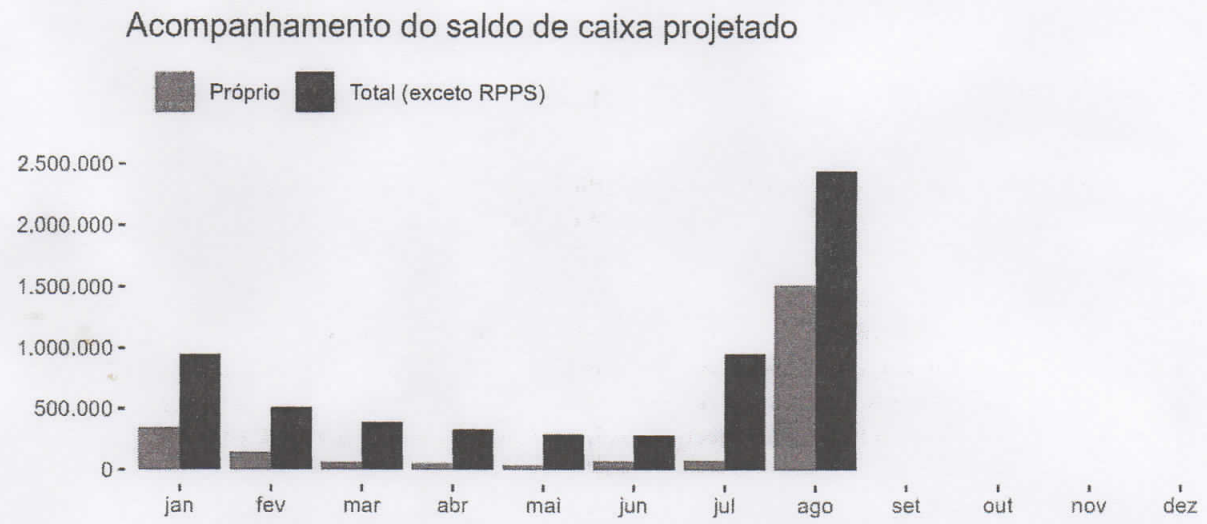
O saldo de caixa projetado é apurado considerando o saldo de exercício anterior, a receita reestimada, a dotação atualizada e os restos a pagar, além de outros valores que influenciam na disponibilidade financeira.

Os recursos próprios correspondem às fontes 0001 Livre, 0020 MDE e 0040 ASPS, sendo que o valor apresentado é o descontado da insuficiência financeira nas demais fontes de recursos.

Tabela 2.3: Saldo de caixa projetado

Mês	Recurso próprio	Total (exceto RPPS)
jan	944.543,53	347.185,02
fev	510.043,53	140.685,02
mar	388.455,62	63.532,13
abr	327.974,74	53.532,13
mai	289.974,74	35.906,66
jun	283.474,74	71.906,66
jul	955.095,02	78.431,91
ago	2.444.801,75	1.519.527,11
set		
out		
nov		
dez		

Obviamente que valores positivos indicam tendência ao superávit financeiro, enquanto valores negativos indicam uma tendência a ocorrência de déficit financeiro no encerramento do exercício.



É importante salientar que, embora os valores apresentados sejam estimativos e resultem da utilização de médias, isso não afasta o caráter orientativo quanto a necessidade mais imediata e urgente de providências quanto maior for o déficit apresentado.

2.4 Superávit/Déficit Financeiro Atual

Enquanto o indicador de saldo de caixa projetado trabalha com valores estimados para o encerramento do exercício financeiro, este indicador demonstra o montante de recursos financeiros atualmente disponíveis para empenho.

O superávit atual (ou déficit, se negativo) representa o quanto de recursos financeiros estão desembaraçados ao final do mês e disponível para utilização.

O valor é obtido através do saldo financeiro reduzido dos empenhos a liquidar, inclusive le restos a pagar não processados, e diminuído do resultado extra-orçamentário.

Tabela 2.4: Superávit/Déficit Financeiro Atual

Mês	Valor
jan	3.014.671,96
fev	2.715.659,63
mar	1.744.397,11
abr	1.953.994,19
mai	2.758.334,29
jun	3.608.438,12
jul	4.032.139,29
ago	1.945.265,44
set	
out	
nov	
dez	